

Decisão nº 25789927/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.003065/2022-52

Assunto: **pedido de reconsideração JABA GUEORGUI KHINTIBIDZE**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **TEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Geórgia, **Jaba Gueorgui Khintibidze**, portador do passaporte nº11AA42323, contra o auto de infração nº **1343\_01285\_2022**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **627** dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **09/11/2020** quando recebeu a classificação de VISITA TURISMO. Deveria ter deixado o País até a data de **07/02/2021**, entretanto somente o fez no dia **27/10/2022**, quando foi regular e legalmente autuado;
3. Alega em sua defesa, em resumo nosso, que cometeu infração por causa de tratamento médico realizado em nosso país, conforme receitas médicas e documentos anexados aos autos;
4. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
5. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
6. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ